INDICAÇÃO Nº 639/2021

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **um programa que institui o aluguel social para vítimas de violência doméstica.**

JUSTIFICATIVA

Infelizmente, estamos vendo o número crescente de mulheres vítimas de agressões e até feminicídios em todos os Estados do Brasil. Contudo, uma importante ferramenta foi colocada à disposição das mulheres que conseguem sobreviver a estas agressões de seus companheiros, como, por exemplo, a adoção de medidas protetivas a que se referem a Lei Maria da Penha. Na maioria das vezes, como se percebe, as vítimas vêm passando por estes lamentáveis episódios há muito tempo, mas não se veem encorajadas a denunciar o agressor em razão de este ser, via de regra, o único provedor de alimentos da sua casa. Sabe-se que no Rio de Janeiro existem casas-abrigo que acolhem as mulheres em situação de extremo risco e vulnerabilidade, mas, embora seguras e em locais sigilosos, ainda assim são em número insuficiente, não comportando a demanda crescente de todo Estado. Assim, a indicação que se propõe visa a garantir que as mulheres que se encontrarem em situação de extrema vulnerabilidade, assim como certificará os órgãos municipais competentes, elas possam ter uma segunda chance de proteção a sua vida e a de sua família, uma vez que receberá uma quantia mensal para custeio de aluguel social. Ao dispor desta quantia, a vítima poderá alugar um imóvel no local onde ela entender seguro e protegida de seu agressor, durante um razoável tempo. Por fim, é importante ressaltar que as despesas decorrentes da aplicação desta lei não implicarão qualquer aumento de impostos para a população, mas tão somente a racionalização dos recursos já disponíveis por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social. Maiores informações em Plenário.

Sala de Sessões, 28 setembro de 2021

Vanderlan Moraes da Hora
Vereador